

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº.      , DE 2013.**

*Altera a redação do artigo nº. 159 da Constituição Federal, aumentando em 2% (dois por cento) o repasse para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Dê-se ao artigo 159 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 159.....

*I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados cinquenta por cento na seguinte forma: (NR)*

*e) dois por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que serão entregues no primeiro decênio do mês de julho de cada ano.”*  
(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

**JUSTIFICATIVA**

Esta Emenda propõe alterar a redação do inciso I do art. 159 da CF/88 e aumentar o repasse da União para o Fundo de Participação dos Municípios em 2%, recursos que seriam entregues no primeiro decênio do mês de julho de cada ano.

De acordo com o estudo “Cenário financeiro dos Municípios Brasileiros em final de mandato”, divulgado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, onde ressalta a difícil realidade financeira que se apresenta neste segundo semestre de 2012, a queda da atividade econômica, prejudicou a receita dos

**\*EEFED50C31\***

**EEFED50C31**

tributos federais que servem de base para o FPM, fazendo com que em 2012 os Municípios enfrentassem uma frustração de receita do FPM de R\$ 6,9 bilhões.

Os municípios receberam até o segundo decêndio de junho de 2013 o montante de R\$ 35,4 bilhões, em comparação com o mesmo período do ano anterior, esse montante teve um crescimento nominal de 5,2%. Se os valores forem deflacionados esse crescimento será bem menor ou negativo.

| Repasse do FPM - Valores bruto e nominal |                          |                          |             |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------|
| Mês                                      | 2012                     | 2013                     | Cresc       |
| Jan                                      | 5.681.480.772,23         | 6.070.365.652,19         | 6,8%        |
| Fev                                      | 6.872.614.090,15         | 8.167.027.736,43         | 18,8%       |
| Mar                                      | 4.667.636.656,54         | 4.703.601.441,96         | 0,8%        |
| Abr                                      | 5.882.710.074,80         | 5.046.858.300,30         | -14,2%      |
| Mai                                      | 6.579.394.978,23         | 7.251.649.391,94         | 10,2%       |
| Jun*                                     | 4.039.630.194,75         | 4.235.292.635,26         | 4,8%        |
| <b>Total</b>                             | <b>33.723.466.766,69</b> | <b>35.474.795.158,08</b> | <b>5,2%</b> |

\* Valores referente aos dois primeiros decêndios

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN com cálculos próprios

Dessa forma, a presente emenda poderia alterar esse cenário. A experiência com a crise fiscal de 2009 nos mostrou que para cada queda de 1% no PIB, as receitas sobre lucros tendem a cair 2% a 3%, enquanto em outros tributos essa variação oscila em torno de 1,5%. Ou seja, os tributos sobre lucros são sensivelmente mais atingidos pela crise do que os demais impostos sejam porque as empresas reduzem mesmo os lucros ou porque adotam medidas de planejamento tributário para reduzir o recolhimento de impostos sobre lucros. E, no caso do IR, mais de 40% de sua arrecadação provêm justamente do imposto de renda das pessoas jurídicas, que é cobrado sobre o lucro das empresas.

As estimativas do Governo recentemente divulgadas para a arrecadação federal até o final de 2012 indicam queda geral das receitas partilhadas com Estados e Municípios. Em comparação com a lei orçamentária, por exemplo, as novas estimativas do governo indicam que receita de IR em 2012 ficaria R\$ 22,1 bilhões abaixo do inicialmente projetado e a de IPI R\$ 3,7 bilhões a menos. Como pode ser observado na tabela seguinte, o FPM totalizaria cerca de R\$ 70,6 bilhões até o final de 2012.

De acordo com informações da CNM retirada dos Relatórios de Avaliações Bimestrais divulgado pelo ministério do planejamento, para o ano de 2013 espera uma arrecadação de IPI e IR no total de R\$ 61,8 bilhões e R\$ 282 bilhões, respectivamente. Com esses valores podemos estimar o valor incremental caso essa proposta seja aprovada ainda esse ano.

Como podemos notar na tabela abaixo, o valor do 2% seria de R\$ 6,8 bilhões, sendo distribuído em duas partes. Lembrando que esse valor esta levando em conta valores da LOA 2013, que com certeza terá modificações no decorrer do ano, sofrendo contingenciamento.

\*EEFED50C31\*

EEFED50C31

**Valores da LOA 2013**

| <b>Descrição</b>                  | <b>Valor</b>    |
|-----------------------------------|-----------------|
| IPI                               | 61.858.500.000  |
| IR, líquido de incentivos fiscais | 282.000.100.000 |
| Total                             | 343.858.600.000 |
| 2%                                | 6.877.172.000   |

A emenda que se originar da proposição entrará em vigor apenas em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação, para que haja tempo suficiente para a elaboração dos ajustes necessários a sua implementação por parte da União Federal.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2013

Deputado Renato Molling PP/RS

**\*EEFED50C31\***  
EEFED50C31